garantir a monitorização do tráfego, a detecção de acidentes e a consequente e sistemática informação de alerta ao utente (Base XXXVI/3, anexa ao Decreto-Lei n.º 294/97, de 24 de Outubro).

Sendo sobre as concessionárias das auto-estradas que recai o dever de evitar a presença de animais naquelas vias de circulação rápida, é lógico que seja sobre elas que também recaia a presunção de culpa, quando esse evento não foi evitado, além de que são elas que se encontram objectivamente em melhores condições para investigar, explicar e provar a concreta proveniência do animal que se atravessou na auto-estrada e causou o acidente.

Não constitui, pois, qualquer violação do direito ao processo equitativo consagrado no artigo 20.º, n.º 4, da C.R.P., fazer impender o ónus da prova da ausência de culpa sobre quem tem objectivamente a possibilidade e o dever, bem como os conhecimentos e os meios técnicos e humanos, para controlar a fonte de perigo do evento danoso e saber as circunstâncias que o permitiram.

2.7 — Conclusão

Não se revelando que a norma contida na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 24/2007, de 18 de Julho, viole qualquer parâmetro constitucional, deve o recurso interposto ser julgado improcedente.

Decisão

Nestes termos, decide-se não julgar inconstitucional alínea *b*), do n.º 1, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 24/2007, de 18 de Julho, negando-se provimento ao recurso interposto por Brisa — Auto Estradas de Portugal, SA.

Custas do recurso pela recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 25 unidades de conta, ponderados os critérios referidos no artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de Outubro (artigo 6.º, n.º 1, do mesmo diploma).

Lisboa, 18 de Novembro de 2009. — *João Cura Mariano — Benjamim Rodrigues — Joaquim de Sousa Ribeiro — Rui Manuel Moura Ramos*.

202709267

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Louvor n.º 1614/2009

Ao cessar funções de Presidente do Supremo Tribunal Administrativo e, por inerência, de Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, é-me grato louvar o Dr. Luís Manuel Carvalho Ferreira pelo desempenho das suas funções, primeiramente como Adjunto do meu Gabinete e, actualmente, como Secretário do Conselho, onde vem demonstrando as suas elevadas qualidades profissionais e pessoais, competência, brio e sentido de responsabilidade, lealdade, dedicação e disponibilidade, óptimo relacionamento humano e apurada sensibilidade, o que de tudo dou este público testemunho.

15 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Manuel Fernando dos Santos Serra.*

202708287

Louvor n.º 1615/2009

Ao cessar funções de Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, é de inteira justiça manifestar o meu reconhecimento aos Adjuntos do meu Gabinete, Dr.ª Mónica Alexandra Brito Vieira, Mestre Paula Elisabete Henriques Barbosa, Mestre Bárbara Maria da Silva Cruz, Dr.ª Ana Mafalda Guedes da Torre e Dr. Mário Fernando Madeira Nazaré, pela forma leal, dedicada e pronta disponibilidade, a par do elevado grau de competência, empenhamento e brio profissional, como exerceram as suas funções, sempre em salutar ambiente de relacionamento humano, tudo a justificar este público louvor.

15 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Manuel Fernando dos Santos Serra.*

202708295

Louvor n.º 1616/2009

Ao cessar funções de Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, é de inteira justiça dar nota da grande capacidade de trabalho, do elevado grau de competência, excepcional dedicação e irrepreensível lealdade, permanente disponibilidade, rara inteligência e aguda perspicácia, apurado espírito de iniciativa e alto sentido de rigor e responsabilidade, exemplar profissionalismo, tudo aliado a notáveis qualidades pessoais de urbanidade e simpatia, que o Dr. Rogério Paulo Martins Pereira vem demonstrando ao longo destes últimos doze anos, primeiramente como Adjunto e, depois, como Chefe do meu Gabinete, em acumulação com as funções de Administrador do Supremo Tribunal Administrativo.

Para o prestígio deste Tribunal muito contribuiu o Dr. Rogério Pereira, a quem me apraz exarar este testemunho público de louvor e reconhecimento.

15 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Manuel Fernando dos Santos Serra.*

202708279

Louvor n.º 1617/2009

Ao cessar funções de Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, louvo as Secretárias do meu Gabinete, Dr.ª Alexandra Cristina Rodrigues de Cruz Teixeira e Dr.ª Filomena Maria Sereno Mateus Leitão, pela lealdade, dedicação e disponibilidade como exerceram essas funções, demonstrando elevadas qualidades pessoais e profissionais.

15 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Manuel Fernando dos Santos Serra.*

202708302

Louvor n.º 1618/2009

Ao cessar funções de Presidente do Supremo Tribunal Administrativo e, por inerência, de Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, não posso deixar de enaltecer a dedicada e leal colaboração que sempre recebi de todos, na Secretaria Judicial e na Secretaria do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, na Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros, na Divisão de Documentação e Informação Jurídica, na Divisão de Organização e Informática, e nos Serviços Gerais (motoristas, telefonistas, auxiliares administrativos, operadores de reprografia e seguranças), sendo de realçar o profissionalismo e sentido de responsabilidade, o aprumo e cortesia, o zelo e o empenhamento nas tarefas das mais diversas áreas, tudo manifestado por forma exemplar, desde logo pelos Dirigentes, mas também pela generalidade dos Funcionários.

Assim, e na impossibilidade de uma referência individual, a todos deixo exarado este público testemunho de reconhecimento e louvor.

15 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Manuel Fernando dos Santos Serra.*

202708319

Louvor n.º 1619/2009

Como Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, foi-me prestada segurança durante doze anos por Agentes do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública.

Neles encontrei o mais elevado profissionalismo, competência e sentido de responsabilidade, a par do maior zelo, dedicação e permanente disponibilidade, aprumo e cortesia, pelo que me apraz exarar este público testemunho de louvor e reconhecimento a todos esses Agentes, na pessoa dos que ultimamente me acompanharam:

Agente Principal, António José Pacheco Machado;
Agente Principal, Faustino Espírito Santo Afonso;
Agente Principal, Paulo Jorge Dias de Carvalho;
Agente Principal, Carlos Manuel Fernandes Pinto;
Agente Principal, Luís Manuel P. dos Santos Silva;
Agente Principal, Rui Manuel Castanheira Mota;
Agente Principal, Manuel Pereira Ferraz.

15 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Manuel Fernando dos Santos Serra.*

202708335

Louvor n.º 1620/2009

Ao cessar funções de Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, é de inteira justiça realçar o aprumo, cortesia e brio profissional, a competência e alto sentido de responsabilidade, a lealdade, dedicação e pronta disponibilidade com que o Sr. José Filipe Gomes Soares, Agente da Polícia de Segurança Pública, desempenhou as funções de motorista da minha viatura oficial.

As excelentes qualidades profissionais e humanas do Agente José Soares justificam plenamente este público louvor.

15 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Manuel Fernando dos Santos Serra.*

202708327